



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior



DECISÃO

Coari-AM, 29 de outubro de 2021.

Ao Sr. Wendell Ferreira de Moura

Assunto: Reposta a interposição de recurso interposto pelo candidato Wendell Ferreira de Moura, referente ao resultado da Prova Didática da área de conhecimento Saúde da Família/Propedêutica, Edital N° 085/2019.

Prezado Candidato,

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia-CCCMS-ISB, em atenção à solicitação manifestada no seu pedido de recurso, apresenta o julgamento do recurso interposto:

1. Sumário da interposição:

Na interposição do recurso, o candidato solicita revisão do resultado da avaliação da prova didática da área de Saúde da Família/Propedêutica, edital 085/2019.

2. Análise:

Considerando o Edital n° 085 de 2019, de 27 de dezembro de 2019, regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei n° 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei n° 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto n° 8.727 de 28 de abril de 2016; Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019; Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei n° 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto n° 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto n° 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade n° 41 – STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC n° 243, de 03 de março de 2011; Portaria Interministerial de n° 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP n° 4 de 6 de abril de 2018 Ofício Circular n° 391/2018-MP e Nota Técnica n° 21.544/2018-MP; Resoluções n° 026/2008, 007/2009 e 003/2019 do



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior



Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

Considerando o item 4.1. do edital nº 085 de 2019, que estabelece que “antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital, seus anexos e possíveis retificações/adendos posteriores, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese”.

Considerando que o recurso foi interposto pelo candidato dentro dos prazos estabelecido no calendário de provas da área do concurso.

Considerando o descumprimento do item 13.2 do edital nº 085/2019, que estabelece que “o interessado deverá interpor recurso mediante preenchimento do Anexo VIII, informação reforçada no calendário de provas, conforme transcrição: “Observação: Utilizar o instrumento **VIII- Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura**, conforme o Edital nº 085/2019 para interpor recursos das etapas do certame”.

Considerando o cumprimento do item 8.8.3 do edital nº 085/2019, que estabelece que “o envio dos mapas de resultados das provas aos endereços de e-mail cadastrados dos candidatos é considerado, para fins de publicação, como a cientificação do candidato para com o resultado das respectivas provas.

Considerando a manifestação da banca examinadora sobre o assunto, que ofereceu elementos instrutórios para a decisão desta comissão.

Considerando que o candidato não cumpriu o item 11.2. do edital 085/2019 que estabelece que “antes do início da prova didática, o candidato **DEVERÁ** entregar a cada um dos Membros da Banca Examinadora uma cópia do seu Plano de Aula” (Art. 41, resolução 026/2008 do Conselho Universitário da UFAM).

Considerando que o candidato não cumpriu o item 11.5. do edital 085/2019, que estabelece que “a exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos” (Art. 40, resolução 026/2008 do Conselho Universitário da UFAM).

Considerando que os critérios de avaliação da Prova Didática estão especificados no item 11.9. do edital 085/2019, a saber: “I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado; II. Objetividade; III. Domínio do tema; IV. Coerência entre o **plano de aula apresentado** e o desenvolvimento da aula; V. Adequação da exposição ao tempo previsto” (Art. 42, resolução 026/2008 do Conselho Universitário da UFAM).



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior



Considerando que a Banca Examinadora utilizou os itens I, II, III e IV do item 11.9 do edital 085/2019 como critérios de avaliação da prova didática do candidato” (Art. 42, resolução 026/2008 do Conselho Universitário da UFAM).

Considerando que a Banca Examinadora cumpriu o estabelecido no item 11.10. do edital 085/2019, que estabelece que “a nota final do candidato será computada pela **média aritmética das notas** individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete)” (Art. 44, resolução 026/2008 do Conselho Universitário da UFAM).

Considerando que, acima de tudo a Banca Examinadora possui autonomia para apuração da capacidade do candidato durante as etapas do concurso, aplicando os critérios avaliativos de forma imparcial e com lisura, atendendo assim, o princípio da igualdade, bem como o da moralidade administrativa.

3. Parecer:

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas- CCCMS-ISB, após análise do recurso encaminhado pelo candidato e manifestação da banca examinadora, resolve pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação do candidato.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Profa. Kemilla Sarmiento Rebelo
Presidente da CCCMS-ISB - Portaria nº 801/2021-GR/UFAM

Profa. Klenicy Kazumy de Lima Yamaguchi
Membro da CCCMS-ISB - Portaria nº 801/2021-GR/UFAM

Prof. Thiago dos Santos Maciel
Membro da CCCMS-ISB - Portaria nº 801/2021-GR/UFAM



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior



DECISÃO

Coari-AM, 29 de outubro de 2021.

Ao Sr. Wendell Ferreira de Moura

Assunto: Interposição de recurso em Prova Didática da área de conhecimento Saúde da Família/Propedêutica - Edital Nº 085/2019 - Wendell Ferreira de Moura.

Prezado Candidato,

Em atenção à solicitação de seu pedido de recurso, a banca examinadora (PORTARIA Nº 1674, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021) apresenta o seguinte julgamento:

1. Análise:

Em consonância com o Edital nº 085 de 2019, de 27 de dezembro de 2019; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis, e considerando que o item 4.1, estabelece que **“antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital, seus anexos e possíveis retificações/adendos posteriores, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese”**.

Desta maneira, para análise do recurso a banca considerou os critérios de avaliação da Prova Didática especificados no item 11.9. do edital 085/2019, a saber:

- I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado
- II. Objetividade
- III. Domínio do tema
- IV. Coerência entre o **plano de aula apresentado** e o desenvolvimento da aula
- V. Adequação da exposição ao **tempo previsto** (Art. 42, resolução 026/2008 do Conselho Universitário da UFAM).

O candidato não cumpriu o item 11.2. do Edital 085/2019 que estabelece que “antes do início da prova didática, o candidato **DEVERÁ** entregar a cada um dos Membros da Banca Examinadora uma cópia do seu Plano de Aula” (Art. 41, resolução 026/2008 do Conselho



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior



Universitário da UFAM), implicando em nota mínima **0,0 (zero)**, por não ter o que avaliar no **critério IV**.

Além disto, o candidato não cumpriu o item 11.5. do edital 085/2019, que estabelece que "a exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos", com o tempo de 66 minutos de apresentação (Art. 40, resolução 026/2008 do Conselho Universitário da UFAM), implicando em **perdas de pontos nos critérios II e V**.

Desta maneira, considerando os critérios supracitados e recurso encaminhado pelo candidato, a banca examinadora resolve pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Prof. Dr. Abel Santiago Muri Gama
Presidente da Banca
PORTARIA Nº 1674, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Profa. Hyana Karllila Ferreira de Oliveira
Membro Titular
PORTARIA Nº 1674, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Profa. Thiago Santos da Silva
Membro Titular
PORTARIA Nº 1674, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021